



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 –Balneário Itapoá –89249-000 Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2011, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2011– ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos 26/09/2011, a partir das 09h:00m, no sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itapoá, fizeram-se presentes a Pregoeira e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinado, nomeados pelo Decreto nº 1349/2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 000023/2011, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS ROLO MODELO VISION SCREEN 350 LINEAN, com critério de julgamento de menor preço. No horário definido no Edital, a Senhora Pregoeira deu como aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, Efetuaram previamente seus cadastros à participação no certame a (s) seguinte (s) empresa (s):

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
DERICO BERTE FILHO	14.196.713/0001-87
ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP	00.991.023/0001-05
PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP	02.173.150/0001-22
SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP	04.820.375/0001-59
C DIAS EPP	01.672.499/0001-46

Inicialmente a pregoeira solicitou aos licitantes que desligassem os celulares ou que o atendessem na antessala, e que no ato da sessão não poderia ser usado o telefone celular. Em seguida foi comunicada a empresa DERICO BERTE FILHO que após o cadastro no sistema do Município para a participação na licitação havia o mesmo acusado contra a empresa o débito no Município, descumprindo a cláusula nº 4.4.7 e a cláusula nº 5.6. do edital. Portanto aptas a participarem da próxima fase as empresa ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP, PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP, SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP, C DIAS EPP. A senhora Pregoeira Sra.FERNANDA CRISTINA ROSA em seguida informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após recolher os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, a senhora Pregoeira iniciou, imediatamente, a abertura dos envelopes de proposta de preços. As propostas foram submetidas à Equipe de Apoio, para avaliação do atendimento das especificações exigidas no (Anexo I do Edital), com base nas declarações e documentações apresentadas pelas licitantes. A senhora Pregoeira, com base na análise da equipe de apoio:

Equipe de Apoio

ISABELA RAICIK DUTRA POHL
JACKSON ALVES DE ASSUNCAO

Emitiu seu juízo classificando as propostas. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela senhora Pregoeira, ficam as licitantes vencedoras responsáveis por entregarem produtos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Para a etapa de lances foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados:

Representantes (Credenciados)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
DANIEL DOS SANTOS
EDSON GOMES DA SILVA



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Av. 1590, nº 430 – Balneário Itapoá – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

Tiveram a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas, conforme Termo de Lance e vencedores anexo aos autos, da qual chegaram aos devidos lances:

Itens	Vencedor	Vir Lance	Vir Negociado
1	SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP	120,0000	0,0000

Encerrados os lances verbais para o presente certame, verificou-se as empresas vencedoras citadas abaixo:

Vencedor	Vir Total
SCHARNOVEBER PERSIANAS LTDA EPP	24.000,0000

Em seguida, foi aberto o envelope de documentação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde se constatou que a referida empresa atende as exigências editalícias, sendo habilitada para este Certame. Finalizada a etapa competitiva e habilitada à empresa ofertante do menor preço, a Senhora Pregoeira declarou a empresa supracitada vencedora deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que as empresas vencedoras deverão cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme item 15 do edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) - As propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; b) - As empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; c) - Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) - Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. A Senhora Pregoeira adjudica o objeto da licitação às empresas vencedoras supra indicadas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 26/09/2011.

FERNANDA CRISTINA ROSA
Pregoeira Oficial

Equipe de Apoio

ISABELA RAICIK DUTRA POHL

JACKSON ALVES DE ASSUNCAO

Representantes (Credenciados)

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

DANIEL DOS SANTOS

EDSON GOMES DA SILVA